



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Suzano

FORO DE SUZANO

2ª VARA CRIMINAL

Av. Paulo Portela, S/Nº, Jd. Paulista - CEP 08675-230, Fone:

113489-2434, Suzano-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

VANDERLEI BENEDITO DE OLIVEIRA, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Suzano, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1508191-48.2024.8.26.0606 - Ordem nº 2024/001988 - Classe: Execução de Pena de Multa - Assunto: Pena de Multa, em que figura como Executado **ALEXSANDRO RIBEIRO TEIXEIRA**, Brasileiro, RG [REDACTED] CPF 219.655.538-00, pai José Eloi Teixeira, mãe Maria Aparecida Ribeiro Teixeira, Nascido/Nascida 01/06/1982, natural de Montes

Data da Distribuição: 14/08/2024

Documento de Origem: Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>

Processo de Conhecimento: 1501757-52.2020.8.26.0616 - Vara: 1ª Vara Criminal - Foro de Suzano/SP

Histórico da Parte Alexsandro Ribeiro Teixeira

10/02/2025 - Sentença de Extinção da Pena.

21/07/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena.

23/07/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena.

Situação Processual:

10/02/2025 - Cumprimento da Pena - "Tendo o Reeducando Alexsandro Ribeiro Teixeira qualificado nos autos, efetuado o pagamento da pena de multa, conforme informado na fl. 17, e não ensejando qualquer incidente em execução, JULGO EXTINTA A PENA DE MULTA que lhe foi imposta nos autos da ação penal número 1501757-52.2020.8.26.0616. Diante da ausência de interesse recursal pelas partes, dou esta por transitada em julgado, nesta data, ficando dispensada a lavratura de certidão neste sentido. Atualize-se cadastro da Parte e encerrem-se todas as pendências do processo. Comunique-se ao IIRGD, ao TRE-SP e ao Juízo de Conhecimento. Arquivem-se os autos."

20/08/2025 - Processo arquivado em definitivo.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Suzano, 10 de agosto de 2026. (Alexandre Garcia da Silva, escr. téc. jud., matríc. 813.421)

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**